



LEI Nº 780, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Ementa: Altera a Lei nº 598/2007 e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

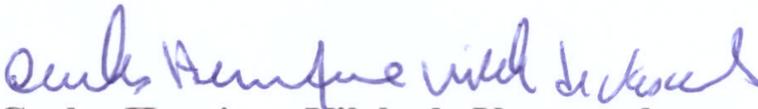
Art. 1º - Aos Poderes do Município, suas autarquias e fundações caberão custear os seguintes benefícios aos seus servidores efetivos:

- a) auxílio-reclusão.
- b) auxílio-doença;
- c) salário-família; e
- d) salário-maternidade.

Art. 2º. Enquanto não entrar em vigor legislação própria que trate dos benefícios a serem custeados pelos Poderes do Município suas autarquias e fundações, serão aplicadas, para a concessão desses benefícios, as regras da Lei nº 598/2007.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2022.


Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos
Prefeito